

Titulo do leilão: Leilão A.F. - Apartamento A.T. 47,00m², em Juiz de Fora/MG

Descrição Lote:

Imóvel - Edifício Barão de Erval - Juiz de Fora/MG

□ Endereço Completo

Rua Mariano Procópio, nº 1406

Apartamento nº 304

Bairro Mariano Procópio

Juiz de Fora/MG

CEP: 36080-010

□ Características do Imóvel

Tipo de Imóvel: Apartamento residencial

Fração Ideal do Terreno: 0,41843217%

Dormitórios: 2

Banheiros: 1

Estado de Conservação: Regular

□ Composição do Imóvel (benfeitorias)

- 02 dormitórios
- 01 banheiro
- Sala
- Cozinha
- Instalações e dependências integrantes da unidade residencial

□ Descrição do Imóvel (conforme matrícula)

Apartamento nº 304 do Edifício Barão de Erval, situado à Rua Mariano Procópio, nº 1406, Bairro Mariano Procópio, em Juiz de Fora/MG, com suas instalações e dependências, bem como a respectiva fração ideal de terreno correspondente a 0,41843217% do todo.

Dispensa-se a descrição completa do imóvel, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.433/85 e do art. 3º do Decreto nº 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula imobiliária.

□ Benfeitorias

Apartamento residencial integrante do Edifício Barão de Erval, contendo 02 dormitórios, 01 banheiro e demais dependências residenciais.

□ Considerações Importantes

- Imóvel ocupado
- Venda em caráter "ad corpus"
- Venda no estado de conservação em que se encontra
- Mais documentos disponíveis em "Anexos do Lote"

□ Registro e Dados Cadastrais

Matrícula: nº 21.256

Cartório de Registro de Imóveis: 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora/MG

O imóvel será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para o leilão.

FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

Matrícula, Laudo de avaliação e outras informações, consulte "DOCUMENTOS".

OBS: Aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil - ficará sujeito as penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.